



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Chefia imediata: Renato Pantoja Ferreira



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal Monte Alegre - Pa.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome do responsável pela elaboração do ETP: Selma Naiara Araujo De Sousa

Elaboração dos quantitativos: Andrezza Irene Oliveira de Vasconcelos



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A realização de um evento dessa natureza exige estrutura técnica e operacional que garanta segurança, qualidade, acessibilidade e organização, não sendo possível à Administração Municipal executá-lo com meios próprios. Dessa forma, impõe-se a contratação de empresa especializada, com expertise comprovada, equipamentos adequados e equipe qualificada para o fornecimento e instalação dos itens necessários, observando os padrões técnicos exigidos e as normas de segurança vigentes.

Diante da magnitude e da relevância social, cultural e econômica do Festival Junino para Monte Alegre/PA, resta plenamente justificada a contratação dos serviços necessários à sua realização, garantindo que a tradição seja preservada, a população



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

contemplada com uma programação de qualidade e o município fortalecido como destino cultural e turístico.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O levantamento de mercado foi realizado de acordo com a necessidade da contratação e consiste na análise das alternativas possíveis, visando alcançar os resultados pretendidos e atender à demanda relacionada à organização e realização de eventos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes opções, com base na justificativa técnica e econômica:

1. **Contratação de empresa local especializada:** Esta alternativa busca fortalecer a economia local, reduzir custos logísticos e possibilitar uma execução personalizada com maior agilidade e alinhamento às particularidades do município.
2. **Contratação de empresa regional com ampla experiência:** Visa garantir um serviço de alta qualidade e uma estrutura já consolidada, com capacidade de atender eventos de médio e grande porte, assegurando cumprimento de prazos e padrões exigidos.
3. **Adesão a ata de registro de preços vigente:** Alternativa que permite otimizar o processo de contratação, aproveitando-se de condições previamente negociadas por outros órgãos públicos, garantindo celeridade, economicidade e segurança jurídica na aquisição dos serviços.

Neste contexto, optou-se por licitar, sendo realizada pesquisa de mercado com três prestadores de serviço do objeto pretendido.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

1. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a solução escolhida será a Solução 2: Visa garantir um serviço de alta qualidade e uma estrutura já consolidada, com capacidade de atender eventos assegurando cumprimento de prazos e padrões exigidos.



8. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA (MÉDIO PORTE) MEDINDO: 10X7 MTS, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PILARES DE TUBOS DE FERRO, INCLUINDO ESCADA DE ACESSO, CORRIMÃO, EXTINTORES, PISO EM COMPENSADO FORRADO COM CARPETES, REVESTIMENTO DA SAIA EM ELANCA.	DIÁRIA	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
2	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MIXER DIGITAL C/ 32 CANAIS, 12 CAIXAS LINE ARRAY C/ NO MÍNIMO 1200 WATS CADA, 16 SUB C/ NO MÍNIMO 1600 WATS CADA, 04 MONITORES, 02 SAID, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONES PARA VOCAL, 02 MICROFONES SEM FIO.	DIÁRIA	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 40 PAR LED DE 3W, 4 MINI BRUTESS, 14 MOVING BEAM, 10 STROB DE FITA LED DE 1000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, BOX TRUSS, MESA DE ILUMINAÇÃO E TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA. (PEQUENO PORTE)	DIÁRIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
4	02 CAMARIM CLIMATIZADO DE 3M X 3M	DIÁRIA	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL COM MEDINDO 1 MT DE LARGURA X 2MT DE COMPRIMENTO, COM PISO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA, FABRICADA EM QUADROS METÁLICOS DE METALON ZINCADO, REVESTIDO EM CHAPA NA BASE E NA PARTE FRONTAL	100 MT	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
6	BANHEIRO QUÍMICO FIBRA OU PLÁSTICO COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA HIGIENE ADEQUADA.	8	2	R\$ 7.466,67	R\$ 14.933,33
7	GRUPO GERADOR DE 50kva GABINADO E SILENCIADO, COMBUSTIVÉL POR CONTA DO CONTRATANTE.	1	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 85.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A estimativa preliminar de valor é de R\$ 85.133,33 (OITENTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)



10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Sim, há necessidade de parcelamento na referida contratação.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

1. **Realização segura e organizada do evento**, com estrutura adequada para receber o público e os artistas, garantindo conforto, acessibilidade, e conformidade com as normas de segurança e exigências legais vigentes;
2. **Valorização da cultura popular local**, por meio do estímulo às manifestações tradicionais juninas, como quadrilhas, apresentações folclóricas, grupos culturais e atrações musicais;
3. **Fomento ao turismo regional e à economia local**, com a atração de visitantes de outros municípios, aumento do fluxo de pessoas na cidade e geração de renda para comerciantes, ambulantes, hotéis, restaurantes, artesãos e prestadores de serviço;
4. **Promoção da integração social e do sentimento de pertencimento**, reunindo a população urbana e rural em torno de uma celebração tradicional, acessível e gratuita, fortalecendo os laços comunitários;
5. **Cumprimento do calendário oficial de eventos do município**, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a cultura, o lazer e o bem-estar da população.

Esses resultados visam não apenas o êxito pontual do Festival Junino, mas também o **fortalecimento da política pública cultural de Monte Alegre/PA**, com impactos positivos duradouros na identidade local e no desenvolvimento econômico e social da cidade.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Sem necessidade de contratações correlatas



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Conforme estipula a Lei 14.133/2021, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.

Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.

Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

14. ANÁLISE DE RISCO

15. Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO
--------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Médio	IMPACTO:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:		Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL:		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
ETAP A:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISC O:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DAN O:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:		Indicar servidores capacitados	
RESPONSÁVEL:		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Média
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:		Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL:		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:		Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.	
RESPONSÁVEL:		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		

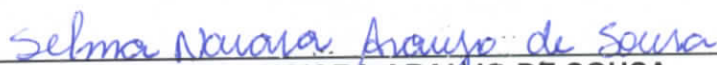


1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Monte Alegre/ PA 10 de junho de 2025.



SELMA NAIARA ARAUJO DE SOUSA
Técnico Responsável pela Elaboração do ETP

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:



RENATO PANTOJA FERREIRA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo